



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



*CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG*

O **Município de Presidente Olegário** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções públicas efetivas de nível superior do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, observados os termos da **Lei Orgânica do Município de Presidente Olegário/MG**, de 21 de dezembro de 1999; da **Lei Complementar nº 3**, de 14 de maio de 2003, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário e dá outras disposições.*”; da **Lei Complementar nº 69**, de 4 de dezembro de 2017, que “*Dispõe sobre modificações na Lei Complementar 028 de 27 de junho de 2011 e dá outras providências*”, da **Lei Complementar nº 095**, de 27 de julho de 2020, que “*Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 028 de 27 de junho de 2011 e dá outras providências.*” e demais alterações, legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**.

1.3. A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 090, de 13 de agosto de 2020, publicada no **Diário Oficial do Município** no site: www.presidenteolegario.mg.gov.br, no dia 13 de agosto de 2020 acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CARGOS/FUNÇÕES	CRITÉRIOS
1ª	Prova Objetiva	Todos os cargos/funções públicas.	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova de Títulos	Todos os cargos/ funções públicas de nível Superior.	Classificatória

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Cargo/função pública, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência, pessoas com deficiência) e vencimento inicial;

ANEXO II – Descrições e atribuições dos Cargos/Funções Públicas;

ANEXO III – Quadro de Provas;

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências;

ANEXO V – Declaração da Condição de Desempregado;

ANEXO VI – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;

ANEXO VII – Formulário para Recurso Impresso;

ANEXO VIII – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoas com Deficiência;

ANEXO IX – Critérios para a Prova de Títulos.

1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.presidenteolegario.mg.gov.br.

1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, situada na Praça Doutor Castilho, 10 – Centro - Presidente Olegário/MG - CEP: 38.750-000, no horário das 12:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de **03 (três) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.

2.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República é assegurado o direito de inscrição para o cargo/função do Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2.3. Em razão do quantitativo de vagas oferecido, **NÃO** haverá reservas de vagas para pessoas com deficiência para provimento imediato.

2.4. Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo 5% (cinco por cento) reservadas a candidatos com deficiência, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo/função pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



2.5. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.6. Em caso de ampliação do número vagas e, em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência, o primeiro candidato classificado no Concurso Público ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. As atribuições gerais dos cargos/funções constam do **ANEXO II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**

3.4. Os cargos/funções que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.

3.5. A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.

3.7. A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

3.8. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 3/2003.

3.9. O exercício do cargo/função poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

- 4.1.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital nº 01/2020 – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **19 de outubro de 2020** e **15h59min** do dia **19 de novembro de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.1.2.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:
- a) Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
 - c) Deverão ser respeitados o planejamento do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;
 - d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- 4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função de escolha.
- 4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.8.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.

4.1.9.2. Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo/função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.10. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.10.1. É vedada a participação de membros da comissão neste Concurso Público.

4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **19/10/2020** às **15h59min** do dia **19/11/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** por meio do *link* correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG - Edital nº 01/2020** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **20/11/2020** até às **16h00min**. Depois dessa data



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
SUPERIOR	R\$ 80,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **20/11/2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

4.2.7. Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

4.2.8. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h00min** do dia **20/11/2020**.

4.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **20/11/2020**.

4.2.10. O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.11. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em impressoras que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **30/11/2020**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
 - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
 - c) Exclusão de cargos/funções oferecidas;
 - d) Alteração da data da prova;
 - e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgado pela banca avaliadora.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
 - c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- 4.3.5.** No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas:**

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

4.3.5.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG – EDITAL Nº 01/2020

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

4.3.5.2. A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.3.5.3. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.6. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas:**

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.

4.3.6.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG – EDITAL Nº 01/2020

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- 4.3.6.2.** No caso elencado no subitem 4.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.6.3.** Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.
- 4.3.6.4.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.
- 4.3.6.4.1.** Nos casos elencados no item 4.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.6.5.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.4.1.1.** Em hipótese alguma haverá comunicado com o candidato referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.4.3.1.** Estando ainda em situação de pandemia durante o período de execução desse certame, o atendimento telefônico não será realizado, devendo o candidato utilizar-se do canal oficial de contato, ou seja, o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.4.** As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.4.1.** Os *sites* de Reclamação **não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas nos respectivos capítulos deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- 4.4.5. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
- 4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **19 de outubro de 2020 às 15h59min** ao dia **21 de outubro de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do Concurso quando de seu preenchimento

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.3.1. A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.1.1. Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, **alínea “a”** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**);

- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.3.1.2. Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, **alínea “b”, “c” e “d”** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).

5.3.2. A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO VI** desse Edital.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no site: **www.ibgpconcursos.com.br**;
- b) **Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no site: **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG – EDITAL Nº 01/2020**

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

- c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG – EDITAL Nº 01/2020**

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

5.3.4.1. A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue ou enviada, **até o dia 21/10/2020**, pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 19 a 21/10/2020**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7380, com data de postagem, **entre os dias 19 a 21/10/2020**.

5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

5.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



5.6.1. Toda a documentação comprobatória para a solicitação de isenção pode ser autenticada por servidor público do município conforme previsto no item 10.2.16.

5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **30/10/2020**.

5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.14. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** durante todo o período de inscrição.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

6.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no subitem 6.1 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (quando houver), conforme disposição legal.

6.10. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **19/11/2020** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia simples, **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

6.10.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.10, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

LAUDO MÉDICO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG – EDITAL Nº 01/2020
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

6.10.2. A documentação comprobatória poderá ser entregue ou enviada pelos seguintes meios:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME - CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



6.11. O Laudo Médico citado no subitem 6.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

6.12. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**.

6.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.10; ou
- d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no subitem 6 e seus subitens;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.15. O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.16. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.17. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.18. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: contato@ibgp.org.br colocando no assunto do e-mail o **NOME DO CERTAME AO QUAL CONCORRE - Nº DA INSCRIÇÃO – CARGO/FUNÇÃO –**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



LAUDO MÉDICO o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.

6.19. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

6.21. Para a nomeação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

6.22. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.23. O candidato nomeado como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.24. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no dia **30/11/2020**.

6.25. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 6.1 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital.

6.26. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.27. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.9. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia simples do Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.10. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para **contato@ibgp.org.br** colocando no assunto do e-mail: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG – EDITAL Nº 01/2020 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”, até o dia 19/11/2020, acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



7.11. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue ou enviada, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME – CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

7.12. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **30/11/2020**.

7.13. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.

7.14. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.15. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.

7.16.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.16.2. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

7.16.3. É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.

7.16.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.16.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

7.16.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.16.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- 7.16.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.16.10.** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso das provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.11 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, e para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. Não será enviado, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

8.1.1. Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o site: **www.ibgpconcursos.com.br**, inserir o CPF e senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo/função a qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no site: **www.ibgpconcursos.com.br** dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**. A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

- 8.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As duas etapas do Concurso Público serão:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos/funções do Concurso Público;
- II. Prova de Títulos, de caráter classificatório, para **todos os cargos de nível Superior** do Concurso Público.

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG – EDITAL Nº 01/2020**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool em gel 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.4.1. Não será permitida a entrada do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido em 9.4, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

9.4.2. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

9.4.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público, descrita no Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI).

9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.5.1. Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso Público durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado deste Concurso Público.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.7. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.** A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.3. O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *pagers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

9.11. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.12. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.13. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

9.14. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.

9.17. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.18. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.19. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.1 deste Edital.

9.20. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



9.21. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4 e 9.13 deste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

9.22O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG e o IBGP asseguram que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

9.23 Poderá haver o cancelamento do Concurso Público, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos dados informados quando da inscrição no certame.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



9.24O IBGP não se responsabilizará por fornecimento de máscaras ou álcool gel aos candidatos no dia de prova.

9.25O IBGP adotará as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:

- a) Para a chegada do candidato, na abertura do portão, estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidade e aglomerações, que estará descrita no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
- b) Dentro do local de prova, no período de aplicação:
 - I. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;
 - II. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
 - III. Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, estar sempre com máscara inclusive para espirrar ou tossir e em caso de estar distante de outras pessoas cobrir com o braço e evitar o compartilhamento de objetos;
 - IV. Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
 - V. Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
 - VI. Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,5°.
 - VII. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo necessário para cada candidato, sendo nas laterais para esquerda, direita, frente e costas.

10 DAS PROVAS

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos/funções.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões de acordo com o nível do cargo, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **20/12/2020**, em **único turno**.

10.1.5. Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Presidente Olegário**.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- 10.1.5.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.
- 10.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.1.7.** A duração da Prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 10.1.7.1.** Os portões serão abertos a partir das **08h00min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **8h45min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para às **09h00min** e encerramento às **12h30min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.
- 10.1.7.2.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.
- 10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e outras informações importantes sobre a realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a partir de **14/12/2020**.
- 10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das provas por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora** de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.
- 10.1.19.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.20.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início até o prazo de **15 (quinze)** minutos antes do seu término.
- 10.1.21.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que **os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.**
- 10.1.22.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo, mas apenas a folha própria de rascunho disponibilizada na prova para anotação dos gabaritos.
- 10.1.22.1.** O arquivo da prova será publicado no *site* do **IBGP** no mesmo dia de aplicação da prova a partir das 20h00.
- 10.1.23.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.24.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pesos atribuídos no **ANEXO III – Quadro de Provas**.
- 10.1.25.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



10.1.26. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **20/12/2020**, a partir das **20h00**.

10.1.27. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação dos gabaritos e ficará disponibilizado apenas durante o período do prazo recursal.

10.1.28. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas e ficará disponibilizado apenas durante o período do prazo recursal.

10.2. DA PROVA DE TÍTULOS

10.2.1. A Segunda Etapa deste Concurso será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada para **todos os cargos de nível superior**.

10.2.2. Na Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica do candidato.

10.2.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO IX**.

10.2.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.24, limitados ao total de **05 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo/função, acrescido dos candidatos empatados nesta última posição, os quais terão **03 (três) dias úteis** para apresentação destes.

10.2.5. Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o *download* do formulário de Avaliação de “Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a folha de “rosto” dos documentos a serem enviados.

10.2.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO IX**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.

10.2.6.1. O cabeçalho do formulário mencionado em 10.2.5 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.

10.2.7. O envio de documentos a que se refere o subitem 10.2.5 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no site: **www.ibgpconcursos.com.br** (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato**.

10.2.7.1. O *upload* deve ser realizado em arquivo único e **em formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato imagem**.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- 10.2.7.2.** Para salvar o arquivo em único PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “*Agrupar PDF*”.
- 10.2.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar ao não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e ao não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 10.2.7.4.** O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 10.2.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 10.2.5 e 10.2.7 não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.
- 10.2.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 10.2.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 10.2.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo e horário estabelecidos no ato de convocação.
- 10.2.12.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.
- 10.2.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 10.2.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo/função a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 10.2.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
 - b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

- c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo/função pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo/função;
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- j) A pontuação referente ao mestrado e pós-graduação será atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados;
- k) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO IX** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação do cargo/função pública (graduação).

10.2.16. Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, no horário de **12h30 às 16h30, na data informada no ato da convocação para envio de títulos a ser publicada**, portando os documentos originais descritos no subitem 10.2.15, alínea “a” para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.

10.2.17. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

10.2.18. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.1.1.1. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos para formação acadêmica, deverão ser encaminhados conforme determinado no subitem 10.2.7.

4.1.2. Cada título será considerado uma única vez.

10.2.27. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.

10.2.28. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- 10.2.29.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 10.2.30.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.2.31.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos enviados referentes aos títulos.
- 10.2.32.** Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 11.1** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.2** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha e na Prova de Títulos.
- 11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.
- 11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Raciocínio Lógico;
 - e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;
 - f) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
 - g) Idade maior.
- 11.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 11.6.** No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.presidenteolegario.mg.gov.br**, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram, quando houver.

11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no **Diário Oficial do Município**, nos sites: www.presidenteolegario.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- d) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- e) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- f) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- h) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- i) Outras situações previstas em lei.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: concursos@ibgp.org.br ou pessoalmente no **IBGP**, na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- a) Via *internet* pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal;
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG - EDITAL Nº 01/2020**, Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital;
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

12.2.1. O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG – EDITAL Nº 01/2020
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado;
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e acompanhados de bibliografia pesquisa;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes e acompanhados de bibliografia pesquisa;
- c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/link definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- g) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- h) Apresentarem teor referente a terceiros;
- i) Forem encaminhados de forma coletiva;
- j) Não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
- k) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3;
- l) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Alterado o resultado da Prova de Títulos, após recursos, a pontuação do candidato será corrigida.

12.15. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.16. Não haverá reapreciação de recursos.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



12.17. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.18. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.19. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.20. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.21. O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de Presidente Olegário.

13.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no **Diário Oficial do Município**, nos sites: **www.presidenteolegario.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.

14. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

14.1. Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;

- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar conforme dispositivo do art. 149 da Lei Complementar nº 03/2003.

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a nomeação do candidato, lhe sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) TGO, TGP e Gama GT;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) Urina rotina;
- e) Glicemia de jejum;
- f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo.

15.1.4. Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **15 (quinze) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

15.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

15.1.6. Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- 15.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.
- 15.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.1.9. O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 15.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser nomeado, podendo o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** convocar o próximo candidato.
- 15.1.11. O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (QUANDO HOUVER):

- 15.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10, alínea “b”, e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** durante o estágio probatório.
- 15.2.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 15.2.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 15.2.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função para a qual concorre.
- 15.2.6. A perícia será realizada para verificar:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.

15.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.

15.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

16.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo/função, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme art. 56 da Lei Municipal nº 543/1970 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Olegário, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Documento de identidade com fotografia;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Comprovante de endereço expedido nos últimos 3 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- j) Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
- k) Laudo Médico pré-admissional.

16.6. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de ser empossado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

16.8. O candidato aprovado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, para a posse e exercício do cargo, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, conforme estabelecido nos arts. 16 e 18 da Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário e dá outras providências.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no endereço eletrônico: **www.presidenteolegario.mg.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**.

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornal de grande circulação em Minas Gerais, no **Diário Oficial do Município** e no site: **www.presidenteolegario.mg.gov.br**.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.6. **Não serão prestadas, por telefone**, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG - Edital nº 01/2020**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



OLEGÁRIO, situada na Praça Doutor Castilho, 10 – Centro - Presidente Olegário/MG - CEP: 38.750-000, no horário das 12:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados).

17.14. A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues ou enviados, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

17.17. O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

17.19. O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a concursos e processos seletivos anteriores.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para nomeação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

17.22. Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

17.25. O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.26. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, para arquivamento.

17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

17.28. O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** com o apoio do **IBGP**.

17.29. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

17.30. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.presidenteolegario.mg.gov.br, bem como publicado no **Diário Oficial do Município** e publicidade em jornal de grande circulação.

17.31. O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Presidente Olegário, 18 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



ANEXO II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

CARGO: 501 – FISCAL DE POSTURAS (Lei nº 69/2017 - Lei nº 095/2020)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística. Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata. Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa. Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções. Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização. Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades. A fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa. Solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes. Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal. O acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização. Inspeccionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante. Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso. Embargar, interditar e lacrar eventos irregulares. Inspeccionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços. Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos. Efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás. Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços. Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais. Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas. Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano. Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária. Inspeccionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos. Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, etc.), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, etc.), poluição do solo, poluição da água, etc., emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP – áreas de preservação permanente (deposição irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.). Fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, domiciliares, de saúde, varrição de ruas, avenidas, praças e demais serviços correlatos para o Município. Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras. Acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio. Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução. Fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei. Embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado. Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação. Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares. Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas. Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município. Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação. Fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbano, de escolares, os táxis e moto táxi.

CARGO: 502 – FISCAL DE TRIBUTOS (Lei nº 69/2017 - Lei nº 095/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária: Planejar ação fiscal. Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados. Fiscalizar cartórios. Fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições). Fiscalizar mercadorias, bens e serviços. Desenquadrar regimes especiais. Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte. Examinar contabilidade das empresas. Conciliar documentos fiscais. Revisar declarações espontâneas do contribuinte. Circularizar documentos. Impor penalidades. Acompanhar inventários falências e concordatas. Intimar contribuintes. Solicitar informações bancárias. Requisitar força policial. **Constituir o crédito tributário:** Identificar sujeito passivo da tributação. Identificar bens, mercadorias e serviços. Identificar a ocorrência do fato gerador. Determinar base de cálculo. Identificar alíquota aplicável. Verificar irregularidades. Lavrar notificações. Lavrar auto de infração. Emitir notificações de lançamento de débitos. Retificar lançamentos. Replicar defesa do contribuinte. Lançar crédito(s) tributário(s). **Controlar a arrecadação de tributos:** Arrecadar valores tributários. Controlar recolhimento do contribuinte. Controlar regime especial de arrecadação. Atualizar débitos fiscais. Controlar parcelamento de débito. Inscrever crédito tributário na dívida ativa. Encaminhar débitos para cobrança judicial. Analisar consistência de documentos de arrecadação. Controlar desempenho da arrecadação. Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora. Montar relatórios de crédito tributário. Controlar certificado de crédito. Prever receita tributária para fins orçamentários. **Efetuar o controle de bens, mercadorias e serviços:** Conferir mercadorias. Apreender mercadorias e bens. Efetuar conferência de manifestos, vistorias e buscas. Nomear depositários de bens e mercadorias apreendidos. **Analisar processos administrativo-fiscais:** Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais. Elaborar pareceres. Elaborar despachos decisórios. Elaborar decisões. Conceder regime especial ou atípico. Parcelar dívidas de contribuinte. Enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização. Autorizar uso de equipamentos emissores de documentos fiscais. Credenciar interventor em equipamento emissor de cupons fiscais. Encaminhar representação de ilícito tributário. Assessorar elaboração de normas. Compor juntas de julgamento. **Organizar o sistema de informações cadastrais:** Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal. Enquadrar contribuinte na atividade econômica. Administrar sistema de informações tributárias. Operar sistema de informações tributárias. Verificar integridade das informações cadastrais. Bloquear contribuinte em situação irregular. Pesquisar valores de bens e serviços. Pesquisar valores de locação de imóveis. Auxiliar na elaboração da planta genérica de valores. Atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias. **Realizar diligências:** Diligenciar repartições públicas e privadas. Coletar informações do contribuinte. Localizar



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



bens de empresas e pessoas devedoras. Levantar estoque de mercadorias e bens. Apreender livros e documentos. Realizar operações especiais (blitz). Subsidiar a justiça nos processos tributários. Arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário. **Atender o contribuinte:** Orientar contribuinte no plantão fiscal. Responder consultas do contribuinte. Autorizar confecção de documentos fiscais. Autorizar uso de livros fiscais. Calcular débitos fiscais. Autorizar utilização de crédito extemporâneo. Eliminar pendência de regularidade fiscal. Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte. Emitir certidões de regularidade fiscal. **Demonstrar competências pessoais:** Demonstrar perspicácia. Demonstrar discrição. Demonstrar capacidade de análise. Exercer autoridade. Demonstrar tirocínio. Demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto). Demonstrar imparcialidade. Demonstrar bom senso e equilíbrio. Manifestar raciocínio lógico. Demonstrar espírito de equipe.



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	
501 – FISCAL DE POSTURAS	10	05	05	05	05	10	40	100,0	10,0
502 – FISCAL DE TRIBUTOS						10			



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em:
<https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing>
Acesso em: 15 de maio de 2020.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e Software: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; TAKA, C. E. M. Estudo Dirigido de Microsoft Windows 7 Ultimate. 1ª ed. São Paulo: Érica, 2010.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2020 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z>>
Acesso em: 09 de junho de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:
<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>
Acesso em: 09 de junho de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.
Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/presidente-olegario/panorama>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Aspectos Econômicos.

Disponível em: <<https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/p/aspectos-economicos>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Histórico. Disponível em:

<<https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/p/historico>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Símbolos. Disponível em:

<<https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/p/simbolos>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Turismo. Disponível em:

<<https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/p/apresentacao>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Lei Orgânica do Município de Presidente Olegário/MG, de 21 de dezembro de 1999. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-presidente-olegario-mg>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

LEGISLAÇÃO

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do Município. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 09 de junho de 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em:

<<http://www.age.mg.gov.br/images/stories/downloads/decretos/decreto-45969d1.pdf>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Lei Complementar nº 1, de 28 de abril de 2003. Dispõe sobre a Reestrutura Administrativa da Administração Pública Direta do Município de Presidente Olegário e dá outras providências. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/p/presidente-olegario/lei-complementar/2003/1/1/lei-complementar-n-1-2003-dispoe-sobre-a-reestrutura-administrativa-da-administracao-publica-direta-do-municipio-de-presidente-olegario-e-da-outras-providencias?q=c%F3digo%20de%20posturas>> Acesso em: 09 de junho de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Lei Complementar nº 3, de 14 de maio de 2003. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário e dá outras disposições. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/regime-juridico-presidente-olegario-mg>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2011. Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Presidente Olegário. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/p/presidente-olegario/lei-complementar/2011/2/28/lei-complementar-n-28-2011-institui-o-plano-de-cargos-carreira-e-vencimento-dos-servidores-publicos-da-administracao-publica-direta-do-municipio-de-presidente-olegario>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Lei Ordinária nº 3.087, de 25 de junho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei orçamentária de 2020 e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/p/presidente-olegario/lei-ordinaria/2019/309/3087/lei-ordinaria-n-3087-2019-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-de-2020-e-da-outras-providencias?r=p>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Lei Orgânica do Município de Presidente Olegário/MG, de 21 de dezembro de 1999. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-presidente-olegario-mg>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 501 – FISCAL DE POSTURAS

Fiscalização: Obras, tributos e posturas; Legislação Federal, estadual e municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; Fiscalização de obras particulares e posturas municipais; Auto de infração e embargo de obras; Fiscalização de atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres; Orientação de contribuinte, munícipe e sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação vigente; Fiscalização do exercício da prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente, em especial as empresas concessionárias; Fiscalização do licenciamento de atividade, seja remunerada ou não; Exame de pedidos de licença para localização de estabelecimentos e funcionamento de atividades econômicas, comerciais, industriais e de prestação de serviços; Fiscalização do horário e das condições de funcionamento de atividades licenciadas pelo Poder Público Municipal; Fiscalização do cumprimento das normas de ocupação das vias públicas; Exercício da polícia administrativa de costumes visando preservar o bem estar e segurança da coletividade; Exercício da polícia administrativa visando a manutenção (e reintegração) da posse e integridade dos bens públicos municipais; Lavratura de notificações, autos de infração, apreensão e embargo, de acordo com normas preestabelecidas; Auto de infração. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades - Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em: 09 de junho de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.766/79 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências – Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm> Acesso em: 09 de junho de 2020.

PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Lei Complementar nº 57 de 23 de dezembro de 2014. Institui o código de posturas do Município de Presidente Olegário/MG, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/p/presidente-olegario/lei-complementar/2014/6/57/lei-complementar-n-57-2014-autoria-vereadores-manoel-de-deus-pereira-manoel-de-sousa-henrique-ribeiro-godinho-osvaldo-dos-reis-teles-welson-braga-de-sousa-sebastiao-alvarino-batista-januario-alves-neto-jose-dos-santos-tiago-valter-augusto-pacheco-osmar-pinto-coelho-zelia-terezinha-araujo-de-queiroz?q=c%C3%B3digo+de+posturas>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Lei nº 3.052, de 20 de março de 2018. Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor Municipal de Proteção e Defesa Civil (PDMPDC) no município de Presidente Olegário - MG e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/p/presidente-olegario/lei-ordinaria/2018/306/3052/lei-ordinaria-n-3052-2018-dispoe-sobre-a-instituicao-do-plano-diretor-municipal-de-protecao-e-defesa-civil-pdmpdc-no-municipio-de-presidente-olegario-mg-e-da-outras-providencias?q=plano%20diretor>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Lei Complementar nº 67, de 4 de dezembro de 2017. Institui o Código Tributário do Município de Presidente Olegário e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/p/presidente-olegario/lei-complementar/2017/7/67/lei-complementar-n-67-2017-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-presidente-olegario-e-da-outras-providencias?q=c%C3%B3digo+de+posturas>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 502 – FISCAL DE TRIBUTOS

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. Processo Administrativo. Administração e contabilidade pública. Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) – Estrutura Conceitual. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, N. de A. Contabilidade Pública na Gestão Municipal. São Paulo: Atlas, 2013.

ASSAF NETO, A.; LIMA, F. G. Fundamentos de Administração Financeira. São Paulo: Atlas, 2010.

BEZERRA FILHO, J. E. Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva. São Paulo: Atlas, 2014.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em:
<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 09 de junho de 2020.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/pcasp> Acesso em: 09 de junho de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm> Acesso em: 09 de junho de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm> Acesso em: 09 de junho de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm> Acesso em: 09 de junho de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm> Acesso em: 09 de junho de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm> Acesso em: 09 de junho de 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Brasília, DF, 30 dez. 1996. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430.htm> Acesso em: 09 de junho de 2020.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, de 23 de setembro de 2016. Aprova a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Disponível em: <<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSPEC.pdf>> Acesso em: 09 de junho de 2020.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. Normas Brasileiras de Contabilidade de auditoria Independente de Informação Contábil Histórica. Disponível em: <<http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Lei Complementar nº 57 de 23 de dezembro de 2014. Institui o código de posturas do Município de Presidente Olegário/MG, e dá outras providências. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/p/presidente-olegario/lei-complementar/2014/6/57/lei-complementar-n-57-2014-autoria-vereadores-manoel-de-deus-pereira-manoel-de-sousa-henrique-ribeiro-godinho-osvaldo-dos-reis-teles-welson-braga-de-sousa-sebastiao-alvarino-batista-januario-alves-neto-jose-dos-santos-tiago-valter-augusto-pacheco-osmar-pinto-coelho-zelia-terezinha-araujo-de-queiroz?q=c%C3%B3digo+de+posturas> > Acesso em: 09 de junho de 2020.

PRESIDENTE OLEGÁRIO. Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. Lei Complementar nº 67, de 4 de dezembro de 2017. Institui o Código Tributário do Município de Presidente Olegário e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/p/presidente-olegario/lei-complementar/2017/7/67/lei-complementar-n-67-2017-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-presidente-olegario-e-da-outras-providencias?q=c%C3%B3digo+de+posturas>> Acesso em: 09 de junho de 2020.

ROSA, M. B. Contabilidade do Setor Público. 2ª ed. Atlas, 2013.

SILVA, V. L. da. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____ (nome completo), brasileiro, _____ (estado civil), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº _____, e da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____
_____ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____, CEP: _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que me encontro **desempregado(a)** há _____ (tempo) e não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, auferir, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego, sendo meu sustento provido através de _____

_____.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas representam a verdade e estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

(Assinatura)



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pelo presente termo, eu, _____
(nome completo), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____
(profissão), nascido(a) aos ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na

(endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____, CEP:
_____, **DECLARO** para efeito de **concessão de isenção de taxa de inscrição do**
Concurso Público para contratação da(s) vaga(s) para o cargo de
_____ (informar) da
_____ (nome da instituição), sob as penas da lei, que
não disponho de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição para esse certame,
atestando assim meu estado de vulnerabilidade econômica e financeira atual.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e
criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações
supra.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

(Assinatura)



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



**ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA
VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso: _____

Cargo/Função Pública: _____

Data: ____ / ____ / ____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Concurso Público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|---|
| ☐ I - Paraplegia | ☐ VII – Triplegia |
| ☐ II - Paraparesia | ☐ VIII – Triparesia |
| ☐ III - Monoplegia | ☐ IX – Hemiplegia |
| ☐ IV - Monoparesia | ☐ X – Hemiparesia |
| ☐ V - Tetraplegia | ☐ XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ VI - Tetraparesia | ☐ XII - Paralisia Cerebral |
| ☐ XIII – Outras: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- ☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- ☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- ☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- ☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- ☐ V – Outras: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- ☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- ☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- ☐ III – Visão monocular.
- ☐ IV – Outras: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

Observação (campo que pode ser utilizado em caso de deficiências não apresentadas nesse modelo, com espaço para preenchimento como outras):

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

“Válido somente para o candidato que não registrar pela *internet* na área do candidato.”

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso Público: _____

Cargo/Função Pública: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Conforme previsto no item 12 do Edital nº 01/2020 do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso Público do Município de Presidente Olegário, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) () Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) () Indeferimento da inscrição;
- c) () Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- d) () Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- e) () Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- f) () Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) () Contra o resultado da Prova de Títulos;
- h) () Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- i) () Outras situações previstas em lei.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: _____ Nº da questão: _____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO:

PEDIDO DO CANDIDATO:

BIBLIOGRAFIA PESQUISADA:
